



## *WORKSHOP*

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa

1. Introdução: Conceitos e Visão Geral do Informe
2. Considerações da CVM sobre o Informe
3. Debate sobre temas relevantes



---

## **Informe de Governança Corporativa**

19/09/2018

# Histórico

- Aprovado em novembro de 2016, o Código Brasileiro de Governança Corporativa foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Interagentes (GT Interagentes), um grupo formado por 11 das principais entidades do mercado de capitais\* e coordenado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), tendo a CVM e o BNDES como observadores.
- Em 8 de junho de 2017, o Código foi incorporado às normas da CVM por meio da Instrução CVM nº 586 que alterou e acrescentou dispositivos à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
- Com isso, a ICVM 586 criou um novo **documento periódico eletrônico de divulgação anual**, denominado Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, em relação ao qual as companhias abertas aplicáveis deverão divulgar se aplicam as práticas de governança corporativa previstas no Código.

\* O GT Interagentes é formado pelas seguintes instituições: ANBIMA, ABRAPP, ABRASCA, ABVCAP, AMEC, APIMEC, BM&FBOVESPA, BRAiN, IBGC, INSTITUTO IBMEC e IBRI.

# O Informe

## A quem se aplica?

- Emissores registrados na categoria A autorizados por entidade administradora de mercado à negociação de ações ou certificados de ações em bolsa de valores, sendo que a apresentação do Informe passa a ser obrigatória:
  - Desde **1º de janeiro de 2018**, para os emissores que, na data de publicação da ICVM 586 (09.06.2017), tinham ao menos uma espécie ou classe de ação de sua emissão compreendida no Índice Brasil 100 – IBrX-100 ou Índice Bovespa – IBOVESPA; e
  - A partir de **1º de janeiro de 2019**, para demais emissores.

## Qual o Prazo de entrega?

- O Informe deve ser entregue **em até 7 (sete) meses** contados da data de encerramento do exercício social.



Por deliberação do Colegiado da CVM, em reunião do dia 13/3/2018, **foi aprovada a prorrogação do envio do primeiro Informe para até 31/10/2018.**

## Como será o envio?

- O Informe será enviado via Sistema Empresas. NET, por meio de plataforma desenvolvida e implementada pela B3, com acesso já disponível desde 03/09/2018 para preenchimento pelas companhias.

# O Informe

## Qual o Modelo Adotado?

- O Código segue o modelo do “pratique ou explique” – em contraposição à abordagem “*one size fits all*” – e prevê princípios, orientações e práticas que deveriam ser adotadas por todas as companhias abertas, sendo que caso a companhia não adote, ou adote parcialmente uma prática recomendada, esta deverá apresentar a respectiva explicação.
- Ou seja, optou-se por um modelo que reconhece que as regras de governança devem levar em consideração **as características particulares de cada companhia**, concedendo **flexibilidade** para a companhia se explicar, se for o caso.
- Esse sistema propiciará uma oportunidade de **reflexão** sobre seus sistemas de governança e de **avaliação** de suas práticas, possibilitando a **identificação de eventuais pontos que podem ser objeto de aperfeiçoamento**.
- O cumprimento da ICVM 586 será fiscalizado com relação à entrega tempestiva do Informe e à apresentação de justificativas consistentes, cabendo ao mercado avaliar, a partir das práticas adotadas e das justificativas apresentadas, se o nível de governança de determinada companhia é adequado.

# O Informe

## Qual o Conteúdo e a Forma?

➤ O Informe, apresentado na forma do Anexo 29-A da ICVM 586, reflete os 31 princípios e as 54 práticas recomendadas do Código.

➤ Em relação à sua estrutura, está dividido nos seguintes 5 capítulos:

**1. Acionistas** – direitos dos acionistas e poder de controle

**2. Conselho de Administração**



Papel do conselho de administração e da diretoria na condução dos negócios da companhia e interação desses órgãos da administração com os acionistas da companhia.

**3. Diretoria**

**4. Órgãos de Fiscalização e Controle** - Órgãos e comitês envolvidos nas atividades de gerenciamento de riscos, controles, *compliance* e fiscalização da companhia.

**5. Ética e Conflito de Interesses** - Principais políticas, regimentos e códigos que norteiam o funcionamento da companhia e a atuação de seus órgãos e comitês.

➤ As respostas devem ser apresentadas no formato “sim”, “não”, “parcialmente” e “não se aplica”, com a respectiva descrição ou explicação para os casos aplicáveis.

# Principais Políticas, Regimentos e Códigos

- O Código de Governança faz referência às seguintes políticas, regimentos e códigos:

Documento	Exigida pelo Novo Mercado (AGO 2021)
<b>Política de Destinação de Resultados</b>	<b>SIM</b>
<b>Política de Gerenciamento de Riscos</b>	<b>SIM</b>
<b>Política de Indicação dos Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria</b>	<b>SIM</b>
Plano de Sucessão do Diretor Presidente	NÃO
<b>Política de Remuneração dos Administradores</b>	<b>SIM</b>
<b>Regimento Interno do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário</b>	<b>SIM</b>
Regimento Interno da Diretoria	NÃO
Política para Contratação de Serviços Extra-Auditoria dos Auditores Independentes	NÃO
<b>Código de Conduta</b>	<b>SIM</b>
<b>Política de Transações com Partes Relacionadas</b>	<b>SIM</b>
<b>Política de Negociação de Valores Mobiliários</b>	<b>SIM</b>
Política de Contribuições e Doações	NÃO

- Todos os documentos acima devem ser aprovados pelo conselho de administração (ou conselho fiscal, no caso específico do seu regimento).
- Com exceção do plano de sucessão do diretor-presidente, os documentos listados acima devem ser disponibilizados no sistema empresas.net e no website das companhias para conhecimento do mercado.
- Possibilidade de consolidação desses instrumentos numa Política Integrada de Governança Corporativa.

## Ana Carolina Passos

Rua Funchal, 418 - 11º Andar  
Vila Olímpia - 04551-060  
São Paulo - SP - Brasil

D +55 11 3089 5862

anacarolina.passos@cesconbarrieu.com.br

## Darkson Galvão

Rua Funchal, 418 - 11º Andar  
Vila Olímpia - 04551-060  
São Paulo - SP - Brasil

D +55 11 3089 6140

darkson.galvao@cesconbarrieu.com.br

## Carlos Augusto Junqueira

Praia de Botafogo, 228 - 15º andar  
Rio de Janeiro - 22250-906  
RJ - Brasil

D +55 21 2196 9218

carloaugusto.junqueira@cesconbarrieu.com.br

## Julia Lobo

Rua Antônio de Albuquerque 330 sala  
1.002 Savassi  
30112-010 Belo Horizonte MG - Brasil

D +55 31 2519 2236

julia.lobo@cesconbarrieu.com.br



Todos os direitos reservados. Esta apresentação não deverá ser divulgada ou distribuída para qualquer terceiro sem o consentimento prévio e expresso de Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados. Esta apresentação não constitui e não deve ser interpretada como aconselhamento legal, o qual deve ser obtido especificamente para qualquer atividade ou operação que se pretenda realizar. Não assumimos qualquer responsabilidade pela atualização das informações contidas nesta apresentação.

**CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS**